



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2986

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera a Lei Municipal nº 2818/2011 e dá outras providências”.

Art. 1º O §1º, do Artigo 3º, da Lei nº 2818/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

(...)

§1º O prazo máximo para início das obras estabelecidas no item deste artigo é de 06 (seis) meses e o prazo máximo para conclusão das mesmas é de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, contados da data da promulgação da Lei de Doação de Terreno.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 09 de maio de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo